

PORTARIA Nº 1/2014

Altera o procedimento de citação da parte executada; delega aos servidores da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza a assinatura de mandados; determina que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas e devolvidas independentemente de despacho.

O JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, DR. FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições constantes nos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 93, XIV da Carta Magna, que permitem ao Juiz a delegação de atos de mero expediente sem caráter decisório e atos de administração;

Considerando, ainda, as BOAS PRÁTICAS utilizadas por outras Varas do Trabalho deste 7º Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as citações do(a)s executado(a)s trabalhistas sejam efetivadas através de seus advogados habilitados nos autos, pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

§ 1º No caso da parte executada não possuir advogado habilitado nos autos, as citações deverão ser remetidas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento e devidamente registrada.

§ 2º Nas Cartas Precatórias as intimações/citações serão realizados conforme rogado pelo Juízo Deprecante.

Art. 2º Delegar aos servidores lotados na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza a assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem restrição à liberdade.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor subscrever o mandado, deve ficar nele consignada a expressão que o faz por ordem do juiz.

Art. 3º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas e devolvidas independentemente de despacho.

Parágrafo único. Nas Cartas precatórias cujo cumprimento restar inviabilizado em virtude de exiguidade do tempo, ou ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta 9ª Vara do Trabalho, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinada através de despacho.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2014.

FRANCISCO GERARDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho